



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PARECERES

- PARECER CONSELHO M. DE EDUCAÇÃO, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 137-2024

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 137-2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 406-2024 - VIANA & OLIVIER ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA
- EXTRATO DO CONTRATO REDA Nº 404-2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.
- EXTRATO DO CONTRATO REDA Nº 405-2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

OUTROS DOCUMENTOS

- DOCUMENTO ORIENTADOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL





Parecer CME Nº003/2024

“ AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCOS , ESTADO DA BAHIA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCOS , no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, na Resolução nº 4, CNE/CEB, do 13 de julho de 2010, que regulamenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Base Nacional Comum Curricular, Documento Curricular Referencial do Município de Cocos e a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em anexo a esta resolução, a MATRIZ CURRICULAR EM TEMPO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS para as escolas públicas municipais do município de Cocos -BA

Art. 2º - A presente resolução constitui em processos pedagógicas que contribuem para melhoria na qualidade da Educação Infantil (Creche 0-3 anos o pré-escola 4-5 anos), Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5ºano) o Anos Finais do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação do Município de Cocos , Estado da Bahia, em 15 de abril de 2024.

Maria Mercês Barbosa de Oliveira

Portaria 027/2023

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cocos

Maria Mercês B. de Oliveira
Presidente do Conselho
Municipal de Educação
Portaria nº 027/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar - Centro
CNPJ: 060813750001/00 FONE: (77)3489-1072



CALENDÁRIO ESCOLAR / 2024

ATIVIDADES	PERÍODO
MATRÍCULAS	27 de Novembro a 01 de Dezembro 2023
SIMPÓSIO DE GESTÃO ESCOLAR	19 e 20 de Fevereiro
ENCONTRO PEDAGÓGICO	21 a 23 de Fevereiro
INÍCIO DO ANO LETIVO	04 de Março
TÉRMINO DO ANO LETIVO	20 de Dezembro
ESTUDOS FINAIS DE RECUPERAÇÃO/CONSELHO DE CLASSE	16 a 20 de dezembro
SÁBADOS LETIVOS	07
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200

MESES	PERÍODOS	NÚMEROS DE DIAS LETIVOS	NÚMEROS DE SÁBADOS LETIVOS
MARÇO	01 a 28	18 DIAS	01 SÁBADO (16)
ABRIL	01 a 30	22 DIAS	01 SÁBADO (27)
MAIO	02 a 31	20 DIAS	01 SÁBADO (11)
JUNHO	03 a 28	19 DIAS	01 SÁBADO (15)
JULHO	01 a 31	17 DIAS	
AGOSTO	01 a 30	20 DIAS	
SETEMBRO	02 a 30	21 DIAS	01 SÁBADO (21)
OUTUBRO	01 a 31	21 DIAS	01 SÁBADO (19)
NOVEMBRO	01 a 29	20 DIAS	01 SÁBADO (23)
DEZEMBRO	02 a 13	15 DIAS	
DIAS LETIVOS		193 DIAS	07 SÁBADOS
TOTAL DIAS LETIVOS		200	

Maria Mercês B. de Oliveira
 Maria Mercês B. de Oliveira
 Presidente do Conselho
 Municipal de Educação
 Portaria nº 027/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar - Centro
CNPJ: 060813750001/00 FONE: (77)3489-1072



FERIADOS / Dates comemorativas	
Recesso Carnaval	12 A 14/02
Feriado da Semana Santa	29/03
Tiradentes	21/04 (Domingo)
Dia do Trabalho	01/05 (Quarta-feira)
Dia das Mães	12/05 (Domingo)
Feriado M. Alípio Moura	27/05 (Segunda-Feira)
Corpus Christi	30/05 (Quinta-Feira)
São João	24/06 (Segunda-Feira)
Recesso Escolar	15 a 19/07
Independência da Bahia	02/07 (Terça-Feira)
Aniversário de COCOS	14/08 (Quarta-Feira)
Independência do Brasil	07/09 (Sábado)
Feriado Nossa Senhora Aparecida	12/10 (Sábado)
Dia do Professor	15/10 (Terça-Feira)
Dia do Funcionário Público	28/10 (Segunda-Feira)
Finados	02/11 (Sábado)
Proclamação da República	15/11 (Sexta-Feira)

TRIMESTRE	PERÍODOS	Nº DIAS LETIVOS
I	04/03/2024 a 14/06/2024	73
II	17/06/2024 a 27/09/2024	68
III	30/09/2024 a 20/12/2024	59
TOTAL		200

Maria Mercedes B. de Oliveira
15/10/2024
Maria Mercedes B. de Oliveira
Presidente do Conselho
Municipal de Educação
Portaria nº 027/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Presidente Dutra, 45 - 2º Andar - Centro
CNPJ: 060813750001/00 FONE: (77)3489-1072



CALENÁRIO 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME / COCOS - BAHIA

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	1	2	3	4	5	6					1	2	3						1	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24/31	25	26	27	28	29	30

ABRIL							MAIO							JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23/30	24	25	26	27	28	29

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	1	2	3	4	5	6					1	2	3							7
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30					

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5						1	2							7
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				

Legenda

	SIMPÓSIO DE GESTÃO ESCOLAR
	ENCONTRO PEDAGÓGICO
	INÍCIO E TÉRMINO DO ANO LETIVO
	SÁBADOS LETIVOS
	RECESSO DE CARNAVAL
	I TRIMESTRE (73 DIAS LETIVOS)
	II TRIMESTRE (68 DIAS LETIVOS)
	III TRIMESTRE (59 DIAS LETIVOS)
	FERIADOS
	RECESSO ESCOLAR
	ALINHAMENTO DE PLANEJAMENTO

Manoel de Oliveira
 Manoel de Oliveira
 Presidente do Conselho
 Municipal de Educação
 Portaria nº 027/2023





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 324-2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 137-2024**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **VIANA & OLIVIER ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.936.245/0001-80, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2539, ED. CEO, Torre Londres, sala 2609, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-0214, pelo valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Cocos - BA, 25 de outubro de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324-2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137-2024**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 324-2024, Inexigibilidade de Licitação nº 137-2024, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **VIANA & OLIVIER ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.936.245/0001-80, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, ED. CEO, Torre Londres, sala 2609, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-0214, pelo valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Cocos - BA, 25 de outubro de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 406-2024

ESPÉCIE/N.º: Inexigibilidade de Licitação n.º 137-2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, III, c, da Lei Federal n.º 14.133/21- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 324-2024 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Viana & Olivier Advocacia e Assessoria Jurídica - CNPJ: 56.936.245/0001-80 - **OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios de assessoramento jurídico em licitações e contratos administrativos, nas atividades relacionadas ao acompanhamento direto nas tomadas de decisões, gestão de riscos, auxílio na elaboração de minutas de atos administrativos, acompanhamento de processos nas esferas controladora e judicial e acompanhamento nas fiscalizações e auditorias realizadas por órgão de controle, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) - **VIGÊNCIA:** 25 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2025 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO - 02.061.003.2002 – Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica - 3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria - 15000000 - Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 25 de outubro de 2024 – **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DO

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 404/2024 - REGIME: REDA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A Sra. EROTIDES ANGÉLICA LACERDA RODRIGUES CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI N.º 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA), A SER REGIDO PELAS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Cocos/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita sob o CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro, Cocos/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.a. **EROTIDES ANGÉLICA LACERDA RODRIGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 09554154 38, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF n.º 009.824.955-01, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 17-B, Centro, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023, homologado pelo Decreto N.º 030/2023, de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/07/2023, Edição n.º 3058, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e CONTRATADO entre si o presente, a ser regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Professora por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, executando as atribuições pertinentes à referida função.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula Primeira do presente instrumento serão executados *na Escola Municipal Riacho do Meio, Zona Rural deste Município.*

Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser acrescidas por acordo de vontade expressa aditado a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de **R\$ 1.812,43 (Hum mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos).**

Cocos/BA, em 25 de outubro de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DO

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 405/2024 - REGIME: REDA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A Sra. SARLETE CARNEIRO DOS SANTOS VEIGA CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI N.º 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA), A SER REGIDO PELAS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Cocos/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita sob o CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro, Cocos/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.a. **SARLETE CARNEIRO DOS SANTOS VEIGA**, brasileira, portadora do RG n.º 56.804.059-4, Órgão Expedidor SSP/SP, e do CPF n.º 030.154.815-33, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023, homologado pelo Decreto N.º 030/2023, de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/07/2023, Edição n.º 3058, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e CONTRATADO entre si o presente, a ser regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Professora por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, executando as atribuições pertinentes à referida função.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula Primeira do presente instrumento serão executados *na Escola Municipal Riacho do Meio, Zona Rural deste Município.*

Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser acrescidas por acordo de vontade expressa aditado a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de **R\$ 1.812,43 (Hum mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos).**

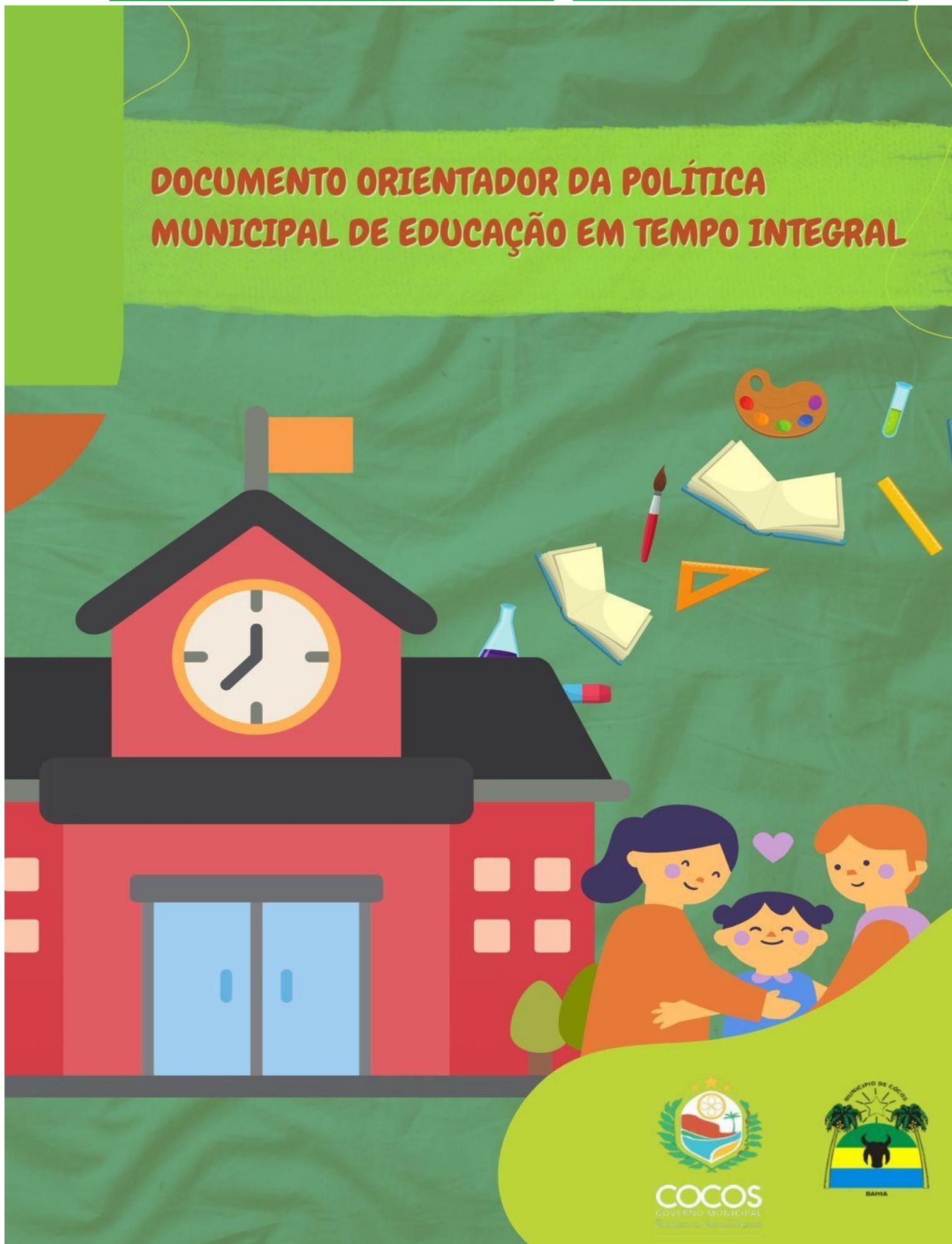
Cocos/BA, em 25 de outubro de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



DOCUMENTO ORIENTADOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeito

Marcelo de Souza Emerenciano

Vice-Prefeita

Ivana Gouveia da Costa

Secretário Municipal de Educação

Agenor Fernandes Ribas Neto

Assessora do Secretário

Dilva Xavier dos Santos

Secretária Executiva

Célia Silva dos Santos Bandeira

Coordenação Geral

Maria Mercês Barbosa

Coordenação das Escolas do Campo

Francirene Araújo Pereira

Coordenação da Educação Especial e Inclusiva

Ana Paula de Souza Falcão

Apoio da Coordenação da Educação Especial e Inclusiva

Ana Paula Lima

Coordenação da Educação Infantil

Maria Aparecida Lacerda Baliza Mundim

Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Eliene Ribas da Silva Santos

Coordenação dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Idária Ferreira Rodrigues

Direção das Escolas do Campo

Maroli de Souza Matos

Deusiléia de Oliveira Ribeiro

Matildes Ribas

Catiane de Jesus Lopes



Supervisão Escolar

Verônica Mendes Viana

Assessoria Jurídica

Larissa Rafaela Lopes de Souza

Nutricionista

Andréia Batista Sene

Recepcionistas

Vânia Rodrigues de Andrade Bandeira

Marileide Marques Baliza

Coordenação de Transporte Escolar

Sidiney Lopes Ferreira

Auxiliar Administrativo

Wires Carlos Neris Nogueira

Alberto Lopes Ferreira

Motorista

Bruno Ferreira da Silva

Bibliotecárias

Jocelma Lopo Alves

Maria Joana de Jesus Silva

Nilzete Ribas de Oliveira Silva

Auxiliar de Apoio

Suélia Rosa de Jesus

Luciana Lopes Pereira

Elik Katiuscia Santos

Porteiro

Vanderlei Pereira de Santana

Assessor e Consultor em Políticas e Gestão Pedagógica Educacional

Luiz Ricardo Pereira de Almeida Braga

Assessor e Consultor em Projetos

Paulo Ferreira da Rocha



***“Educar é crescer. E crescer é viver.
Educação é, assim, vida no sentido mais
autêntico da palavra.”
(Anísio Teixeira)***



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	7
2 JUSTIFICATIVA	8
3 OBJETIVOS	10
3.1 Geral:	10
3.2 Específicos:	10
4 ASPECTOS E FUNDAMENTOS LEGISLATIVOS	11
4.1 Constituição Federal (CF) de 1988	11
4.2 Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional (LDBEN)	14
4.3 Plano Nacional de Educação (PNE).....	16
4.4 Plano Municipal de Educação (PME)	17
4.5 Lei Federal nº 14.113/2020 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).....	18
5 PRINCÍPIOS NORTEADORES/ORIENTADORES	19
6 DIRETRIZES PEDAGÓGICAS.....	20
7 CONCEPÇÕES CURRICULARES FUNDANTES E EPISTEMOLÓGICAS	21
8 INTERSETORIALIDADE COMO PRINCÍPIO DE GOVERNANÇA NA REDE MUNICIPAL	25
8.1 Histórico da gestão intersetorial.....	25
8.2 Gestão intersetorial na Educação Integral	26
9 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	27
9.1 Espaços-Tempos de Vivência Pedagógica	27



9.2 Construções coletivas e orientações sobre documentos da organização escolar	28
9.3 Concepções fundantes para a Matriz Curricular para Educação em Tempo Integral	30
9.3.1 Anos Iniciais e Finais – Ensino Fundamental.....	31
9.3.2 Formação Básica e Formação Diversificada	31
9.3.3 Organização do tempo - horários de aulas e distribuições	32
10 AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL .	33
11 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	37
12 REFERENCIAS	38



1 APRESENTAÇÃO

A globalização, os grandes avanços tecnológicos, a rapidez e o acúmulo de informações geradas diariamente, bem como a necessidade de assimilação dessas informações têm provocado transformações em toda a sociedade. Conforme aponta Oliveira (2007), esse momento histórico, em que um incessante fluxo de mudanças se faz presente nos diferentes segmentos sociais, tem demandado pessoas capazes de lidar com essa realidade de forma criativa e eficiente, o que tem gerado a valorização do potencial humano em todas as suas dimensões, sejam elas de cunho cognitivo, intelectual, social, emocional, afetivo, cultural, orgânico, biológico, entre outros. Nessa direção, a escola torna-se um dos elementos essenciais ao desenvolvimento do potencial humano, dada a sua natureza educativa e o seu potencial formador.

Nesse contexto, a Educação em Tempo Integral, enquanto concepção, insere-se como um fator imprescindível para a concretização de um ensino de qualidade, uma vez que ela oferece a possibilidade de ampliar tempos, espaços e oportunidades educacionais numa perspectiva de currículo integrado e transversalizado pelos eixos da Educação para e em Direitos Humanos, para a Diversidade e para a Sustentabilidade e Cidadania, conforme preconiza o Documento Referencial Curricular Municipal de Cocos (DCRM).

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a sociedade cocense quando apresenta a proposta de Educação em Tempo Integral com orientações de trabalho pedagógico de 07 horas de jornada diária, no Ensino Fundamental, consubstanciada na organização de uma prática pedagógica que viabiliza a criação de um ambiente colaborativo e participativo entre os envolvidos, considerando a identidade da etapa de ensino em que estão inseridos.

Nessa direção, esta Secretaria Municipal de Educação apresenta, como produto de um trabalho coletivo, as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do município de Cocos com o objetivo de nortear a organização do trabalho pedagógico junto às Unidades Escolares e aos setores pedagógicos e administrativos.

Vale ressaltar que a Educação Integral está permanentemente em construção, e espera-se que gestores, professores, estudantes e demais membros da comunidade escolar tomem-na como uma referência para o desenvolvimento e organização do trabalho pedagógico realizado na escola, participando efetivamente, dessa ação.



2 JUSTIFICATIVA

No dia 31 de julho de 2023, o governo federal brasileiro oficialmente deu início a construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral (Lei Federal nº 14.640/2023, Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023). Este projeto, gerido pelo Ministério da Educação, tem como objetivo concretizar a meta nº 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 – PNE (Lei nº 13.005/2014), que visa assegurar a educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas, para que pelo menos 25% dos estudantes do ensino básico possam ser atendidos (BRASIL).

De acordo com o Ministério da Educação, esse programa tem como propósito fortalecer a atuação colaborativa entre os entes federados, ao mesmo tempo que contribui para enfrentar o baixo nível de incremento dos objetivos expressos do PNE (BRASIL).

A meta inicial é fomentar um milhão de novas matrículas em tempo integral na primeira rodada de pactuação do projeto. Para isso, a necessidade orçamentária para 2023 e 2024 é de R\$ 4,00 bilhões (50% em 2023 e 50% em 2024). Para os exercícios seguintes, somente haverá impacto orçamentário-financeiro se houver novos ciclos de pactuação (BRASIL).

O Painel de Monitoramento das Metas do PNE revelou que o percentual de matrículas em tempo integral nas escolas públicas do Brasil avançou de 13,6% em 2013 para 18,2% em 2022 (BRASIL). Ou seja, uma variação de 4,6% ao longo dos 09 anos decorridos. A meta neste indicador é atingir o índice de 25% até 2024.

O painel também informou que o indicador referente à percentagem de escolas de tempo integral no país era de 21,3% em 2013, avançando para 27% em 2022. Para alcançar o objetivo de 50% das escolas públicas do ensino básico com atendimento em tempo integral até 2024, será necessário um incremento de 23 pontos percentuais em 2 anos.

Segundo o programa, a expansão para um regime de jornada ampliada de pelo menos 7 horas por dia ou 35 horas por semana visa promover o desenvolvimento e formação integral de bebês, crianças e adolescentes. Isso é possibilitado por meio de um currículo integrado, que engloba uma gama de experiências educativas, sociais, culturais e esportivas, que ocorrem tanto no ambiente escolar quanto fora dele (BRASIL).

Operacionalmente, o ponto de partida é a adesão ao mecanismo de incentivo financeiro para o aumento do número de novas matrículas em tempo integral. O programa visa disponibilizar recursos apenas durante o interstício temporal necessário para que as novas matrículas passem a



ser consideradas na distribuição do Fundeb, priorizando a inscrição de alunos em situação de maior vulnerabilidade.

Resumidamente, depois da concretização da matrícula e encerrado o processo do Censo Escolar, os dados do número de estudantes matriculados são utilizados para calcular as distribuições do FUNDEB do ano seguinte. Portanto, uma nova matrícula em tempo integral geralmente começa a ser recebida pelo ente da federação, via FUNDEB, no ano seguinte à inscrição do aluno. No entanto, é importante salientar que essa é uma descrição geral do processo e que pode haver variações dependendo de fatores específicos.

Tecnicamente, para garantir a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o Programa foi estruturado em cinco eixos - Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar. Estes eixos foram desenvolvidos a partir de avaliações, escutas e diálogos com redes de ensino, pesquisadores, fóruns de Conselhos de Educação, organizações da sociedade civil, bem como a revisão de estudos e pesquisas já realizados sobre programas nacionais ou subnacionais de ampliação da jornada escolar (BRASIL).

Desta forma, o governo informa que espera melhorar os indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno dos alunos de todo o ensino básico, promover a qualidade social da educação brasileira e proporcionar maior proteção e inclusão social para os alunos mais vulneráveis (BRASIL).

É importante salientar que adequar as escolas à educação integral em tempo integral requer altos investimentos em infraestrutura, tecnologia, capacitação dos profissionais, entre outros aspectos e, historicamente, os valores envolvidos têm se mostrado insuficientes para alcançar os resultados pretendidos, no prazo fixado, mesmo considerando o Fundeb e outros programas de mesma natureza, como é o caso do Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil – Novos Estabelecimentos (Pro infância) e Novas Turmas (Brasil Carinhoso) – Lei Federal nº 12.499/2011 (TODOS PELA EDUCAÇÃO).

Sendo assim, a adesão ao “Escola em tempo integral” justifica-se devido à sua capacidade de contribuir com o alcance dos objetivos da meta 06 do PNE 2014-2024. Por derradeiro, também é importante mencionar que o programa autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica, estimulando-os a se engajarem em processos de articulação em rede e projetos formativos e de investigação prática em torno da prática profissional cotidiana, a fim de impulsionar a produção de conhecimentos contextualizados sobre a docência (BRASIL).



3 OBJETIVOS

Abaixo apresentaremos os objetivos que descrevem a intencionalidade deste documento orientador da política da educação em tempo integral na rede municipal de ensino. Sua demarcação apresenta, em linhas gerais, os caminhos para prosseguir no direcionamento da proposta da rede.

Representando a ideia central das dimensões pedagógicas, descrevem a finalidade da implementação dando maior visibilidade aos processos de realização e materialização do direito escolar.

3.1 Geral

Ampliar tempos, espaços e oportunidades de ensino e aprendizagem aos estudantes da rede pública por meio da oferta de atividades pedagógicas, culturais, artísticas, técnico-científicas e esportivas relacionadas às áreas do conhecimento, concepções e eixos transversais do Currículo da Educação Básica, bem como formação para o mundo do trabalho, na perspectiva da educação integral, em jornada ampliada de 07 horas de trabalho pedagógico efetivo, diário.

3.2 Específicos

- Promover a ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, esportivas e de lazer, com vistas às aprendizagens significativas, que favoreçam a formação integral do estudante;
- Planejar e promover ações que favoreçam as aprendizagens dos estudantes com defasagem idade/ano;
- Fortalecer as estratégias de ensino por meio de um trabalho articulado, intersetorial e interdisciplinar com o objetivo de reduzir a evasão e reprovação escolar;
- Ampliar o acesso a atividades artísticas, literárias, de línguas estrangeiras, desportivas, tecnológicas, de saúde e cidadania, considerando as múltiplas dimensões e necessidades educativas;
- Estimular e promover o protagonismo juvenil, com vistas a desenvolver o sentimento de responsabilidade do estudante para com a sua própria trajetória de vida;
- Possibilitar, com maior frequência, o acesso dos estudantes às referências culturais, estéticas, políticas e éticas que contribuam para integrar a organização curricular das



Unidades Escolares ao Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral;

- Estimular o vínculo do estudante e da comunidade, considerando as suas necessidades de desenvolvimento de habilidades procedimentais e socioemocionais por meio de vivências teórico-práticas de atividades culturais, técnico-científicas, artísticas e esportivas;
- Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de atividades pedagógicas que valorizem a integralidade humana, que os preparem para o mundo do trabalho, para o prosseguimento e níveis de estudos posteriores, com base em valores como respeito às diferenças, ética, companheirismo, fraternidade, justiça, sustentabilidade, perseverança, responsabilidade, dentre outros, que constituem alicerces da vida em sociedade e do bem estar social;
- Oferecer educação com qualidades humanística, democrática e inclusiva;
- Valorizar a educação pública resgatando o respeito e o reconhecimento da Unidade Escolar como espaço social privilegiado de construção de conhecimentos e significados éticos, necessários ao indivíduo para sua participação ativa na sociedade contemporânea.

4 ASPECTOS E FUNDAMENTOS LEGISLATIVOS

A Educação Integral em Tempo integral na Cocos tem como princípio, em suas bases legais, a perspectiva da Proteção Integral contida na Constituição federal e no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), com uma concepção de criança e adolescente como Sujeito de Direitos e que, portanto, tem um conjunto de Direitos Fundamentais.

Nesta seção, demarcaremos os imperativos legais que abarcam o alinhamento e a materialização das ideias centrais neste Documento Orientador.

4.1 Constituição Federal (CF) de 1988

A Constituição Federal de 1988, também conhecida como a Constituição Cidadã, traz no seu bojo diversos dispositivos relacionados à educação (BRASIL). Dentre os principais deles, podemos citar o artigo 6º, o qual menciona a educação como direito social no, “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança,



a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Tal é a importância do ensino destacada pelo texto constitucional que nele a educação é estabelecida como direito subjetivo, atribuindo responsabilidade ao gestor público no caso de descumprimento da oferta regular do serviço.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

A Carta Magna não cita, expressamente, a Educação Integral como estratégia de formação dos brasileiros. Contudo, acadêmicos, especialistas, educadores e representantes do poder público defendem que ela encontra amparo no art. 205, da Constituição Federal, o qual reza (MENEZES, 2012; RIOS, 2006):

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (g.n.)

Conforme observado por Menezes (2012), “[...] a expressão ‘Educação Integral’ constitui-se pleonasmos, pois ‘ou a educação é integral ou ela não pode ser chamada de educação’ (p. 52), reflexão esta que vai ao encontro do fato de a Carta de 1988 não fazer menção direta a essa expressão”.

A Educação Integral, além de complexa, também é um conceito polissêmico que abrange diversos aspectos relacionados ao tema, como: duração; local; formação contínua de docentes; interação entre a escola e a comunidade; diversidade de atividades; inclusão social e desenvolvimento integral dos alunos (ALVES). Por sua vez, Guará (2006) nos ensina que a formação do indivíduo deve considerar o meio em que ele vive e as múltiplas exigências que este lhe impõe, promovendo o seu aperfeiçoamento em múltiplas dimensões:



Na perspectiva de compreensão do homem como ser multidimensional, a educação deve responder a uma multiplicidade de exigências do próprio indivíduo e do contexto em que vive. Assim, a educação integral deve ter objetivos que construam relações na direção do aperfeiçoamento humano.

Neste contexto, além dos dispositivos constitucionais mencionados, é relevante citar outros que enfatizam tanto a importância do desenvolvimento integral da pessoa quanto a necessidade de o ensino brasileiro ser fruto de um processo democrático, inclusivo e participativo. Eis o caso do artigo 206, estabelecendo os princípios norteadores das normas formuladoras do sistema nacional de educação:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.
- IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Vale destacar, ainda, o artigo 214, que prevê a instituição de um plano nacional com diretrizes, objetivos e metas comuns a todos os entes federativos:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Os artigos acima mencionados nos levam reflexão da importância da educação em tempo integral nas redes de ensino do país, e sua contribuição para o fortalecimento de dimensões legislativas como modo de equiparar as políticas educacionais do Brasil.



4.2 Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional (LDBEN)

No âmbito infraconstitucional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), consolidou o direito ao desenvolvimento integral do estudante, ressaltando a relevância da conexão entre a escola, a família e a comunidade.

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Além de sedimentar os preceitos já estabelecidos na Constituição, a LDBEN também acresceu novos princípios que devem orientar o ensino ministrado no país, fortalecendo a inclusão e o respeito à diversidade, como: o respeito à liberdade e apreço à tolerância; a valorização da experiência extraescolar; a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; a consideração com a diversidade étnico-racial; e o respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas com deficiência (DA SILVA; COELHO; MOEHLECKE):

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial.

XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.

No que se refere ao currículo escolar, a LDBEN estabeleceu que a educação básica deve abranger uma série de áreas, incluindo formação social, artes, educação física, direitos humanos e a valorização da diversidade, que é ensinada por meio do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena (artigo 26).

Nas etapas específicas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), ela também ressalta uma concepção ampliada de educação.

No ensino infantil, o artigo 29 menciona explicitamente, como sua finalidade, o desenvolvimento integral da criança, “[...] em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social”.

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Na sequência, o inciso III, do artigo 31, prevê a possibilidade de organização da educação infantil com jornada estendida:



Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

O ensino fundamental também segue esse entendimento de uma formação mais abrangente do indivíduo, e não apenas cognitiva.

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Quanto a jornada, também prevê a organização do ensino fundamental em escolas de tempo integral:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Já no caso do ensino médio, o currículo escolar foi reformulado na direção da educação integral e, também, da escola em tempo integral (DA SILVA; COELHO; MOEHLECKE). Com a nova redação dada à LDBEN pela Lei Federal nº 13.415/2017, os currículos desta etapa passaram a “[...] considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais” (artigo nº 35 A, §7º):

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

§ 1º A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017.

[...]

Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:



§ 5º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino.

§ 7º Os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Desse modo, a lei que trata de forma direcionada exclusivamente para a educação, traz de forma evidente a necessidade urgente da implementação da educação integral no país.

4.3 Plano Nacional de Educação (PNE)

Cinco anos após a promulgação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o primeiro Plano Nacional da Educação (PNE 2001-2010) foi aprovado no Congresso Nacional. Este plano assegurou a continuidade da política educacional, independentemente do governo vigente, sendo mais um plano de Estado do que de governo (MENEZES). Apesar dos resultados, o PNE 2001-2010 reafirmou o direito à educação em jornada ampliada, indicando, pela primeira vez, uma especificação do tempo integral (BRASIL).

A exigência de planos de educação a todos os entes da federação deixou de ser uma disposição transitória da LDBEN e tornou-se uma exigência constitucional, com periodicidade decenal (EC 59/2009).

O PNE vigente (2014-2024) reforçou os compromissos com a educação em tempo integral (BRASIL). Das 20 metas previstas, o plano contempla 2 metas relacionada ao presente tema (meta 06 - educação em tempo integral; e meta 07- qualidade da educação):

6 - Educação integral

Até o fim da vigência do PNE, oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

7 - Aprendizado adequado na idade certa

Estimular a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem [...]

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), estabelecido em 2007, é um indicador que combina o rendimento escolar (fluxo) e a performance em avaliações para medir a qualidade da educação. Este índice é influenciado tanto pela retenção de alunos para obter melhores resultados no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), quanto pela aprovação apressada de alunos sem garantir a qualidade do ensino (BRASIL).

A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb, o



fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O Saeb é um conjunto de avaliações com abrangência nacional que permite um diagnóstico da educação básica brasileira. Essas avaliações são aplicadas a cada dois anos em escolas públicas e em uma amostra de escolas privadas, abordando habilidades em língua portuguesa, matemática e, a partir de 2021, ciências da natureza e ciências humanas.

Assim, observa-se que o atual PNE caminha para o monitoramento e avaliações oficiais que contemplem a qualidade da educação integral, pois o indicador em uso prioriza a avaliação da capacidade acadêmica dos estudantes, levando em conta outras competências psicológicas e comportamentais, tais como iniciativa, criatividade, outras habilidades emocionais e também socioeconômicas. Em suma, os dados atualmente disponíveis limitam-se ao número de matrículas registradas em jornada diária de sete horas ou mais.

4.4 Plano Municipal de Educação (PME)

Em consonância com o PNE, o município de Cocos aprovou Lei Nº 675, em 22 de junho de 2015 que trata do Plano Municipal de Educação – PME, nele a retomada da educação integral e em tempo integral se dá como política de governo no país, tendo como finalidade melhorar a qualidade da educação brasileira e a oferta de educação básica em tempo integral, com a proposta de ampliação de tempo de permanência dos alunos na escola, possibilitando às crianças e adolescentes o acesso a saberes nas diversas áreas do conhecimento - culturais, ambientais, esportivos e tecnológicos, entre outros -, potencializando a dimensão educativa. O texto do PME será trazido para este documento, nas próximas linhas, em sua integralidade.

Ampliar o tempo de permanência das crianças está ligado ao objetivo de buscar a aprendizagem de todos os meios, para fazê-lo deverão passar pela reconfiguração de tempos, espaços e, também, de saberes.

A relação da escola com a cultura local e com os outros empenhos educativos da região estabelecerá, de certo, como algumas propostas já atestam uma nova composição e articulação do currículo e uma nova organização de tempos, espaços e trabalho da escola, seja na Rede Urbana ou Rural. Não poderia se tratar, portanto, de simplesmente manter a escola como sempre foi e preencher os novos períodos com atividades quaisquer, não diretamente ligadas a este fim.



As escolas precisam se adequar tanto na infraestrutura, como também em um Projeto Pedagógico diferenciado para que a política pública de jornada venha acontecer atendendo os 50% das escolas do município e os 25% dos alunos em tempo integral.

Visando que a educação em Tempo Integral é para atender, em caráter prioritário, as escolas que apresentam baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e em territórios marcados por situações de vulnerabilidade social, o município utilizará estes critérios para diminuir as desigualdades educacionais por meio da jornada escolar ampliada.

As ações serão desenvolvidas entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais sobre a coordenação da escola e dos professores.

Embora o município só desenvolva a educação integral na Creche, almeja também implementar nas demais escolas municipais com o objetivo de traduzir a compreensão do direito de aprender como inerente ao direito a vida, a saúde, a liberdade, ao respeito, a dignidade e a convivência familiar como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade.

A ampliação da jornada escolar para turno integral, em várias localidades, será prioridade para ter bons resultados. Esse atendimento propiciará, além da orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições, representa um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

A oferta do tempo integral e as estratégias de correção de fluxo constituem modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência. A LDBEN, em seu Art. 34, § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do Ensino Fundamental. À medida que forem sendo implantadas as escolas em tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, atendimento diferenciado na oferta da alimentação escolar e disponibilidade de professores, considerando a especificidade de horários.

4.5 Lei Federal nº 14.113/2020 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O FUNDEB é regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que institui o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) como mecanismo de financiamento permanente da



educação básica pública. Antes desta lei, o fundo era regido pela Lei nº 11.494/2007 e suas alterações, e tinha caráter temporário (BRASIL).

A nova lei foi criada a partir da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 15/2015 na Câmara dos Deputados e da PEC nº 26/2020 no Senado Federal, que resultaram na Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

A Lei nº 14.113/2020 estabelece a distribuição dos recursos do FUNDEB com base no número de alunos matriculados na educação básica pública, os critérios de distribuição dos recursos, a fiscalização e o controle do uso dos recursos, entre outros aspectos. Além disso, a lei reforça a destinação de recursos para a educação em tempo integral, com a previsão de que pelo menos 70% dos novos recursos do FUNDEB sejam destinados a essa modalidade de ensino até 2026, em um esforço para expandir essa modalidade de ensino em todo o país (BRASIL).

Em suma, o FUNDEB é um instrumento essencial para garantir o direito à educação de qualidade para todos os brasileiros, independentemente de onde vivem. Este fundo representa uma conquista crucial para a educação brasileira e é um pilar para o cumprimento do Plano Nacional de Educação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

5 PRINCÍPIOS NORTEADORES/ORIENTADORES

Os princípios da Educação Integral em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Cocos, considera como princípios estruturantes que devem nortear todas as ações desenvolvidas na escola, nas relações professor/aluno, assim como em todas as situações de aprendizagem. Abaixo seguem demarcadas.

- a) a cidade como promotora de ações e atividades que envolvem a Educação Integral, configurando-se como Cidade Educadora;
- b) a educação como instrumento de democracia que possibilita à criança, aos adolescentes, jovens entenderem a sociedade e participarem das decisões que afetam o lugar onde vivem, sua escola, seu bairro e sua vizinhança, tornando-se parceiros de seu desenvolvimento sustentável;
- c) o diálogo como estratégia na implementação de políticas socioculturais que reconhece as diferenças, promove a equidade e estimulam os ambientes de trocas, baseado em um diagnóstico não apenas de suas carências, mas, sobretudo, de suas forças para superar essas carências.
- d) a autonomia das Unidades Educacionais, favorecendo a criatividade e as diferentes aprendizagens, nas diferentes culturas existentes em cada território;



e) a comunidade de aprendizagem¹ como fundante na construção de um projeto educativo e cultural próprio para educar a si mesma, suas crianças, seus jovens e adultos;

f) o currículo emancipatório, significativo e relevante, organizador da ação pedagógica nas Unidades Educacionais na perspectiva da integralidade, que garante que práticas, habilidades, costumes, crenças e valores que estão na base da vida cotidiana dos educandos sejam articulados ao saber acadêmico, produzindo aprendizagens que causam impacto na vida em comunidade e na vida de toda a cidade, promovendo o protagonismo, a autoria e a autonomia;

g) a garantia às crianças e adolescentes do direito fundamental de circular pelos territórios educativos², apropriando-se deles, como condição de acesso às oportunidades, espaços e recursos existentes e ampliação contínua do repertório sociocultural e da expressão autônoma e crítica;

h) a expansão qualificada do tempo de aprendizagem como possibilidade de incrementar a qualidade da educação, garantir os direitos de aprendizagem e superar a fragmentação, o estreitamento curricular e a lógica educativa demarcada por espaços físicos e tempos rígidos;

i) a intersetorialidade na perspectiva da humanização das políticas sociais e educacionais como interlocução necessária à corresponsabilidade na formação integral, colocando no centro o ser humano e, em especial, as crianças, os adolescentes, os jovens e seus educadores;

j) o compromisso com as metas estabelecidas em âmbito nacional, estadual e regional, bem como as metas do Plano Municipal de Educação de Cocos.

6 DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Ao construir as Diretrizes Pedagógicas da Educação em Tempo Integral, pretende-se não apenas preencher espaços e tempos ociosos dos estudantes, mas reforçar a intencionalidade educativa da Unidade Escolar, que proporcionará, por meio de ações pedagógicas efetivas, um espaço convidativo a seu público.

¹ Segundo Torres (1996), uma comunidade de aprendizagem é uma comunidade humana organizada que constrói um projeto educativo e cultural próprio para educar a si mesma, suas crianças, seus jovens e adultos, graças a um esforço endógeno, cooperativo e solidário, baseado em um diagnóstico não apenas de suas carências, mas, sobretudo, de suas forças, para superar essas carências.

² Para Singer, um território educativo é um lugar que atende a quatro requisitos: possui um projeto educativo para o território criado pelas pessoas daquele espaço; agrega escolas que reconhecem seu papel transformador e que entendem a cidade como espaço de aprendizado; multiplica as oportunidades educativas para todas as idades; articula diferentes setores – educação, saúde, cultura, assistência social – em prol do desenvolvimento local e dos indivíduos. Essa noção é reafirmada por Valadares, para quem o aumento da carga horária das escolas brasileiras tem dado ainda mais relevância para a questão do território. “Não dá para manter esses meninos e meninas na escola por 4, 5, 8 ou 10 horas. Temos que reforçar a ideia de que a escola tem que explorar os espaços da cidade, torná-la educadora e abrir novas possibilidades de aprendizagem.”



a) articular as experiências e saberes dos educandos com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral;

b) valorizar o diálogo entre as pedagogias social, popular e formal;

c) ressignificar o currículo evitando a compartimentalização rígida de forma a torná-lo mais eficaz na aprendizagem do conjunto de conhecimentos que estruturam os saberes escolares, qualificando a ação dos educandos e fortalecendo seu desenvolvimento como cidadãos, ampliando assim as possibilidades de aprender para a valorização da vida;

d) fomentar a intersetorialidade no município com as secretarias de cultura, esporte, assistência social, saúde, meio ambiente e outras, assim como, com as organizações da sociedade civil como estratégia necessária à educação para a garantia de direitos às crianças, jovens e adolescentes, na perspectiva da educação integral e da constituição/ampliação/promoção/fortalecimento e consolidação dos territórios educativos e das comunidades de aprendizagem;

e) desenvolver ações que integrem a política pública de inclusão;

f) compreender a escola como espaço no qual a gestão e vivência democráticas podem ser potencializadas, não apenas por meio das atividades acadêmicas e científicas, mas também pelas atividades nas áreas de acompanhamento pedagógico, cultura e artes, esporte e lazer, direitos humanos, educação ambiental, inclusão digital, saúde e sexualidade, investigação científica, educação econômica, comunicação e uso de mídias e outras experiências locais e/ou universais que dialoguem com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional;

g) identificar possibilidades para o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras;

h) expandir o tempo de permanência dos educandos para, no mínimo, 07(sete) horas diárias durante todo o período letivo;

i) fortalecer os Conselhos de Escola e a ampliação do processo democrático nas Unidades Educacionais e nas diferentes instâncias decisórias.

7 CONCEPÇÕES CURRICULARES FUNDANTES E EPISTEMOLÓGICAS

[...] a maneira pela qual a educação ocidental tem crescido ao longo dos últimos séculos, especialmente com a industrialização, foi basicamente, não para criar seres humanos totalmente preparados para lidar com a vida e todos os problemas dela, cidadãos independentes capazes de exercitar suas decisões e viver suas responsabilidades em comunidade, mas sim elementos para alimentar um sistema de produção industrial. Eles eram produtos, com conhecimento parcial [...] Nós migramos da sabedoria para o conhecimento, e agora estamos migrando do conhecimento para a informação. E essa



informação é tão parcial, que estamos criando seres humanos incompletos. VANDANA SHIVA (Fundação de Pesquisa pela Ciência, Tecnologia e Ecologia)

O Documento Curricular Referencial Municipal de Cocos, trouxe uma série de mudanças significativas em busca da qualidade social da educação. Nesse aspecto encontra-se a perspectiva da Educação em Tempo Integral, que impulsiona a demanda de construção de um currículo que conceba os/as educandos/as como produtores/as de conhecimentos e que propicie o desenvolvimento de todas as potencialidades ou dimensões formativas dos sujeitos.

O pensamento sobre uma educação que se pretende integral precisa ser iniciado com questionamentos importantes: A que tipo de educação se opõe? Quais intencionalidades possui? Está a serviço do que ou de quem?

Vandana Shiva nos dá pistas a respeito de como iniciar essa conversa ao evidenciar os conflitos e contradições inerentes ao processo de escolarização ocidental. É preciso anunciar que ao pautarmos a Educação Integral dentro dessa conjuntura (histórico sociocultural) estamos buscando favorecer o desenvolvimento de “seres humanos preparados para lidar com a vida e todos os problemas dela, cidadãos independentes capazes de exercer suas decisões e viver suas responsabilidades em comunidade” e isso se opõe à lógica e usos dos espaços educativos que se perpetuaram como hegemônicos e que têm colaborado para a criação de “seres humanos incompletos”³.

A base das discussões sobre Educação Integral no Brasil apresenta, dentre muitos, um princípio básico: as relações entre escola e comunidade. Com isso podemos refletir sobre a necessidade de ressignificação das práticas educativas sustentadas por currículos e matrizes curriculares que não apenas se distanciaram das experiências vividas nos territórios, como também, elegeram uma cultura a ser instituída às custas do silenciamento de muitas outras.

Dentre os problemas centrais dessas escolhas podemos destacar a fragmentação do conhecimento, a hierarquização de componentes curriculares e a desarticulação com a vida, fatores esses que se orientam por uma lógica cartesiana que separa corpo e mente, razão e emoção e promovem um nível máximo de racionalização da realidade, negando as subjetividades e o papel de sujeito social inerentes a cada pessoa que compõe o universo escolar.

Isso posto, a defesa de uma construção da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cocos é fundamentada pela premissa máxima de possibilitar as condições de construção de conhecimentos que favoreçam o desenvolvimento de nossos/as educandos/as em

³ O termo “incompleto” apresentado por Vandana Shiva se difere do que Paulo Freire chama de “inacabado”. A autora explicita os níveis de isolamento aos quais os seres humanos vêm se direcionando e a forma como se relacionam com a Terra e com as comunidades.



todas as suas dimensões e culturas e, acima de tudo, que atue contra a lógica que produz a “incompletude” e a relação desapaixonada com o conhecimento. Anunciamos que a Educação Integral deve estar a serviço das necessidades e interesses dos grupos sociais existentes nos Espaços Educativos dessa Rede, considerando e contemplando a interseccionalidade⁴ constituinte de cada realidade.

Diante disso, apontamos também para a necessidade da discussão em torno da descolonização do currículo, compreendendo que, entre muitas outras instituições, a escola exerceu e continua exercendo um papel essencial para a manutenção da hegemonia. Por se colocar a serviço de uma lógica que hierarquiza, não apenas as relações humanas dentro de uma estratificação social e racial, mas que elege a cultura “euro-ocidental” como padrão a ser atingido. Do ponto de vista epistemológico, ainda que somente de forma reprodutiva, consolida ano após ano um currículo que se mantém desarticulado das realidades dos sujeitos que compõem a comunidade escolar, rejeita ou ignora formas e caminhos de construção do conhecimento que não sejam euro-centrados.

Chamamos atenção para a necessidade de admitirmos que existem “formas outras” de produção do conhecimento, que existem noções de mundo (cosmogonias e cosmologias), lógicas e fundamentos para além das que nos foram apresentadas como as “melhores” ou pior, como as únicas. Adotar a perspectiva de descolonização do currículo implica, antes de tudo, em rever e ressignificar conceitos consolidados culturalmente que justificam e legitimam a “superioridade” de uma cultura em relação a outras. Para tanto, é preciso descolonizarmos o nosso pensamento, ou pelo menos admitirmos a existência dessa necessidade. O “pacote” de um currículo colonizado e colonizador contém visões de mundo, práticas e teorias que naturalizam a soberania branca, masculina, judaico cristã, heteronormativa e dos padrões de “normalidade” física e psíquica.

Ao descolonizar o currículo, as representações acerca dos grupos sociais que integram a realidade das Unidades Educacionais serão problematizadas. Representações que muitas vezes acabamos assimilando e reproduzindo. Representações de nós mesmos/as elaboradas por pensadores externos. Olhares carregados de estereótipos, simplificações, preconceitos e discriminações, muito semelhantes aos que foram submetidos os povos originários e africanos durante a colonização.

A defesa maior dessa proposta é construirmos coletivamente um currículo que de fato leve em consideração a dinamicidade das culturas existentes em nossa sociedade, assim como, a

⁴ A interseccionalidade é um conceito que fundamenta práticas analíticas para apreender a articulação de múltiplas diferenças e desigualdades, bem como, processos de interação entre relações de poder e categorias como classe, gênero e raça.



violência dos processos de silenciamento de determinadas formas de vida e construções de conhecimentos. Ou seja, não é possível falarmos de emancipação e criticidade se nos prestarmos a perpetuar um projeto de sociedade que marginaliza e exclui a maior parte da população.

É nessa perspectiva que a Educação Integral problematiza o currículo, na medida em que realoca o/a educando para a centralidade dos processos educativos e ambiciona contemplar suas diferentes dimensões formativas, levando em consideração a ampliação dos tempos, espaços e agentes educativos.

Ao buscar a integração dos saberes acadêmicos aos saberes locais, oriundos dos territórios onde vivem os educandos, põe em xeque a fragmentação cartesiana de conteúdos e, volta-se para uma dimensão integral do conhecimento a ser produzido.

Dessa forma, vale lembrar que o currículo na Educação Integral não corresponde a uma justaposição do currículo do turno regular ao currículo do turno expandido, mas sim à reorientação estrutural de todo processo ensino-aprendizagem, de forma que elementos significativos da vida dos educandos e de suas comunidades possam ser articulados aos diversos campos de conhecimento acionados nas práticas pedagógicas escolares.

Para tanto, é necessário aprimorar os mecanismos de caracterização da comunidade escolar com a participação das crianças, jovens e adultos e seus familiares, demarcando a necessidade de definir esse campo como ponto de partida do trabalho curricular. Essa busca por uma educação mais criativa, emancipatória e responsável só se materializa quando a temática passa a ser prioridade na agenda das políticas públicas e quando a prática pedagógica recebe visibilidade e é compreendida como espaço de autoria.

Desse modo, assumindo a possibilidade de uma educação comprometida com a emancipação, em hipótese alguma a mesma poderia ser considerada um processo natural, é preciso historicizarmos suas construções e compreendê-la dentro da dinâmica das relações de poder que se articulam aos projetos de sociedade. Ao nos posicionarmos na defesa da educação como um projeto crítico, estratégico, de resistência e de possibilidades é preciso termos em mente a necessidade do reconhecimento de que este caminho está ancorado na responsabilidade compartilhada, no fortalecimento das instituições coletivas, o que inclui políticas educacionais pautadas pelo compromisso com as classes populares, assim como nas relações com as demais Secretarias Municipais de Cocos, tendo em vista uma política pública integrada a serviço de todas e todos.

Propõe-se, assim, uma escola de Educação Integral, que atue como comunidade de aprendizagem, na qual as crianças e jovens desenvolvam uma cultura democrática, solidária e



participativa, por meio do protagonismo em atividades transformadoras, aprendendo a ser autônomo ao formular e construir projetos de vida e de sociedade.

8 INTERSETORIALIDADE COMO PRINCÍPIO DE GOVERNANÇA NA REDE MUNICIPAL

O desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes não pode ser enfrentado sem um trabalho articulado de atores sociais e institucionais, ou seja, entre as pessoas, instituições e políticas que constituem a vida dos estados, municípios e comunidade. É o diálogo entre esses diversos setores que permite construir um conjunto de ações integradas, capazes de responder com maior eficiência aos desafios propostos pela Educação Integral.

Para que territórios, escolas e instituições educativas respondam a esse desafio, é necessário que se forme uma rede intersetorial (com habilidades e expertises diversas) capaz de olhar para as múltiplas dimensões de um indivíduo: física, intelectual, social, afetiva e simbólica.

8.1 Histórico da gestão intersetorial

No que tange à formulação e à implementação de políticas públicas, a gestão intersetorial é um enfoque recente e desafiador para a administração pública brasileira. A trajetória setorial das políticas são diferentes entre si, em função de sua história, movimentos sociais que as construíram, seus marcos regulatórios, as responsabilidades na esfera governamental e a variedade de interesses que compõe sua agenda.

Segundo a pesquisadora Stela da Silva Ferreira, na publicação “Educação Integral e Intersetorialidade”, do Salto para o Futuro/ TV Escola, do Ministério da Educação, “[...] as políticas públicas setoriais estão estruturadas para funcionarem isoladamente. Planejamentos, orçamentos, normatizações técnicas, recursos humanos, enfim, todo o modelo de gestão é pensado, via de regra, em função do grau de especialização e profissionalização de cada área”.

Por exemplo, do ponto de vista dos direitos das crianças e dos adolescentes a necessidade de uma gestão intersetorial surgiu da ampla mobilização dos movimentos sociais no período que sucedeu a Constituição de 1988, época em que a assistência social foi elevada à condição de política pública e regulamentada pela sua respectiva Lei Orgânica (LOAS, 1993) e que os municípios tiveram o desafio de realizar as políticas públicas de proteção social para à infância e à adolescência conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, na época, recém-aprovado.



Os “novos direitos sociais”, como ficaram conhecidos, trouxeram para a agenda pública uma complexidade desconhecida pelos gestores até então: a ideia de que a rede integral de proteção à criança e ao adolescente precisa integrar todas as instâncias de articulação do poder público e da sociedade civil por meio de uma gestão intersetorial.

8.2 Gestão intersetorial na Educação Integral

E qual é a trajetória da política de Educação Integral em nosso país? É possível apontar que, até bem pouco tempo atrás, a Educação Integral era vista como uma política exclusivamente setorial, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação. As experiências inovadoras realizadas nos equipamentos de ensino, como as Escolas Parque, os Centros Integrados de Educação Pública (CIEPs) e os Centros de Atenção Integral à Criança (CAICs), embora tivessem uma perspectiva interdisciplinar em suas atividades, pouco traziam de articulação com outras políticas públicas existentes.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN), de 1996, por sua vez, a legislação brasileira passou a prever a implementação da Educação Integral, destacando o aspecto do “tempo”, por meio das “escolas de tempo integral”. E, mais recentemente, com advento do programa Mais Educação - MEC e com o crescimento das experiências em todo o Brasil, observa-se uma mudança no conceito, não restringindo mais a integralidade ao fator temporal, mas também à expansão de espaços e à diversidade de agentes educativos nos processos.

Dessa forma, passou-se a compreender que as políticas interssetoriais de Educação Integral exigem articulação de saberes, tempos e espaços, planejamento, avaliação e o alcance de resultados por meio do enfrentamento de uma realidade extremamente complexa. Em suma, a realização da Educação Integral convoca as diversas políticas setoriais a atuarem em conjunto para promover o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

Nessa perspectiva, o trabalho em rede se torna chave em todas as ações centrais de um programa ou política de Educação Integral – do planejamento à execução, monitoramento e avaliação. Para tanto, faz-se necessário que o modelo de gestão seja definido com planos de ações estruturados, responsabilidades e papéis dos envolvidos e instrumentos de monitoramento e avaliação da própria estrutura de rede. Da mesma forma, prevê-se a articulação das dimensões financeiras e de recursos, integrando ações, equipes e projetos para um fim comum.

Na perspectiva da Educação Integral, a interssetorialidade deve fazer parte de sua concepção e estrutura, tomando como princípio a necessidade de todos – sociedade, escola, serviços e poder



público – atuarem coletivamente e de forma interdependente para um mesmo fim. A intersetorialidade é orientadora das demais dimensões, é ele que confere sentido territorial às novas formas de organização e ações escolares.

Nesse contexto, a rede estimula a intersetorialidade como uma forma de organização horizontal e democrática no território, tanto na perspectiva gerencial, quanto na técnica e nas etapas de concepção e planejamento das ações. Como explica Nilson, no texto Intersectorialidade de contextos territoriais, “[...] a educação integral, na perspectiva da intersectorialidade, convoca os gestores e educadores a fazerem uma gestão destas relações nos territórios”, referendando que o que dá vida às redes intersectoriais são as dinâmicas que surgem das próprias relações institucionais e interpessoais, a qualidade dessas conexões, a integração de diversos grupos e setores sociais.

Por fim, a intersectorialidade na Educação Integral articula pessoas, organizações e instituições com o objetivo de compartilhar causas, projetos de modo igualitário, democrático e solidário. Ela instaura uma forma de organização baseada na colaboração e na divisão de responsabilidades e competências, uma nova articulação política que prevê uma aliança estratégica entre os atores sociais (pessoas) e forças (instituições).

9 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

O trabalho pedagógico em suas especificidades requer construções coletivas e direcionadas por meio de intencionalidades, definições teóricas e epistemológicas. Na organização do trabalho pedagógico para a Educação em Tempo Integral, essa organização demanda dos espaços e dos tempos disponíveis nas escolas e em seus entornos, pois as condições materiais de espaços definem boa parte das atividades as serem ampliadas na escola.

Além disso, outro fator importante a ser observado consiste na mão de obra existente na comunidade escolar, para garantir que as atividades a serem construídas possam ser articuladas com as dimensões pedagógicas. Abaixo trataremos de algumas possibilidades que poderão ser consideradas pela e escolas e ampliadas conforme realidade local.

9.1 Espaços-Tempos de Vivência Pedagógica

A participação articulada e reflexiva entre os atores escolares e a mobilização dos potenciais educativos da comunidade local são fatores de extrema importância para o sucesso da Educação



em Tempo Integral e devem estar presentes nos diversos níveis de planejamento. Dessa forma, a ampliação de tempo diário de permanência dos estudantes na Unidade Escolar requer análises dos aspectos relacionados à viabilidade econômica e administrativa à organização pedagógica das horas adicionais.

Os períodos destinados às atividades diárias realizadas sob a responsabilidade do professor podem e devem ocorrer em sala de aula e/ou em outros espaços: brinquedoteca, biblioteca, pátio, parque, laboratório de informática, laboratórios científicos, auditórios, ambientes externos, quadras poliesportivas. Para que se cumpra seu papel com excelência, será necessário oferecer aulas criativas e atrativas, inclusive no modo da disposição das carteiras ou mesmo na exploração de espaços fora da escola, dando ao estudante oportunidades de constituir experiências ricas e significativas.

Assim sendo, para ofertar espaços educativos diferenciados, a escola pode buscar parcerias em seu entorno, perante as famílias, os vizinhos e toda a comunidade, bem como reinventar seus próprios espaços. Além disso, a aula, espaço-tempo privilegiado de formação humana, acadêmica e profissional (SILVA, 2011), pode ocorrer em praças, clubes, cinemas, comércio local, teatro, em horários organizados consoante os objetivos de aprendizagens e o DCRM. Diante do que explicita o autor, em uma concepção de educação integral, o termo aula fica compreendido e ampliado pela expressão Trabalho Pedagógico.

Salienta-se, também, que a ampliação progressiva do tempo diário de permanência na escola, previsto no art. 34 da LDBEN, só faz sentido - especialmente na sociedade contemporânea - se trazer uma reorganização qualificada desse tempo.

Tabela 01 – Espaços como campo de possibilidades e tempos

Local	Espaços	Horários/Tempos	Situações de Aprendizagem
Unidade escolar	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sala ✓ Pátios ✓ Bibliotecas ✓ Salas de Reuniões ✓ Laboratórios ✓ Sala de Informática ✓ Jardim ✓ Sala de Vídeo ✓ Ginásio de Esporte ✓ Campos de futebol ✓ Quadras poliesportivas 	<p>Serão distribuídos conforme matriz curricular da Educação em Tempo Integral, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>As situações de aprendizagens serão construídas e direcionadas com o apoio da coordenação pedagógica escolar, sob construção formativa com a equipe da SEME e consultoria e assessoria específica para esta finalidade.</p>

Fonte: Elaborada pela coordenação pedagógica da Secretaria

9.2 Construções coletivas e orientações sobre documentos da organização escolar



As escolas que atenderem Educação em Tempo Integral, deverão considerar a necessidade de retroalimentação coletiva de Projeto Político-Pedagógico com ressignificação do espaço-tempo de coordenação pedagógica nas Unidades Escolares públicas, além do Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, dentre outros.

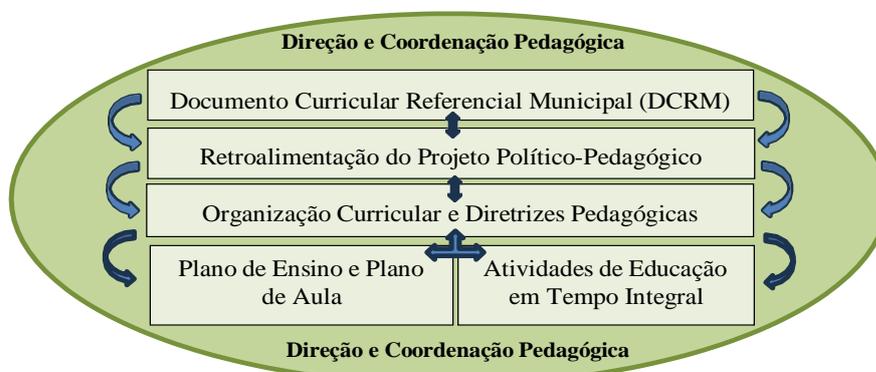
É preciso reconhecer que seus objetivos e suas finalidades estão voltados à formação continuada dos profissionais da educação, à discussão, à elaboração, ao acompanhamento e à avaliação do PPP e ao espaço de autorreflexão, como parte da autoavaliação dos sujeitos e da escola na perspectiva da avaliação institucional. É também momento propício para se pensar e repensar a organização do trabalho pedagógico da Unidade Escolar, em geral, e da sala de aula, num processo de ação-reflexão-ação.

A perspectiva de projeto pedagógico aqui assumida é a de instrumento emancipador, uma vez que, segundo Veiga (1998, p. 20), este “[...] não deve limitar-se aos conteúdos curriculares, mas se estender à discussão da Unidade Escolar, como um todo, e suas relações com a sociedade”. Portanto, ressalta-se que, de modo especial, o PPP deve ser visto como “[...] eixo norteador do trabalho da Unidade Escolar e da coordenação pedagógica – espaço de formação continuada do professor, procurando mostrar a indissociabilidade entre ambos” (SILVA, 2007, p. 136).

Reforça-se, assim, a relação dialética entre o projeto da Unidade Escolar e a coordenação pedagógica e direção. A prática sistemática de avaliação do projeto pedagógico de tempo integral de uma escola representa maior possibilidade de sucesso e, por conseguinte, continuidade e melhoria das ações propostas. A criação de indicadores de satisfação dos estudantes, pais, professores e demais profissionais da educação em relação à gestão, às práticas pedagógicas e aos resultados da aprendizagem são fundamentais para uma avaliação crítica do projeto.

É, ainda, Silva (2007, p. 139) quem nos alerta para o fato de que a elaboração do PPP “[...] requer uma reflexão profunda sobre as finalidades da Unidade Escolar, sobre o reconhecimento de sua historicidade e sobre um processo de autoavaliação que possibilite construir uma nova organização do trabalho escolar”, conforme representado pelo fluxograma seguir:



Imagem 01 – Fluxograma das articulações pedagógicas

Fonte: Elaborada pela coordenação pedagógica da Secretaria

O fluxograma acima, aponta para as articulações que serão necessárias na construção das finalidades pedagógicas, das dimensões e interfaces entre os planos de aula da formação básica e planos das atividades diversas que complementação o tempo escolar com qualidade e acesso a a bens culturais diversos.

9.3 Concepções fundantes para a Matriz Curricular para Educação em Tempo Integral

A Educação em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino do Cocos, amparada neste Documento Orientador, tem por base uma proposta educacional formativa, que visa ao pleno desenvolvimento das potencialidades humanas, conforme preconizam a BNCC, DCRB e DCRM. Atende a estudantes, neste momento, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

No contexto atual, busca-se uma ampliação qualificada do tempo, composta por atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, da cultura, das artes, das tecnologias, entre outras, as quais articuladas aos componentes curriculares e às diversas áreas do conhecimento, bem como às vivências e práticas socioculturais, compõem o currículo integrado e formam essa nova matriz curricular.

No intervalo entre os períodos matutino e vespertino, será desenvolvido o Projeto Formação de Hábitos Individual e Social. Essa atividade deverá estar alinhada com o PPP e o Regimento Escolar, com finalidade formativa e informativa de âmbito pedagógico, no qual estejam previstos: o acompanhamento e a orientação para a formação de bons hábitos durante a refeição, o auxílio na higienização, assim como os momentos de caráter lúdico, socializador e de descanso.



9.3.1 Anos Iniciais e Finais – Ensino Fundamental

É importante observar que a organização do trabalho pedagógico, estruturada na perspectiva de contemplar todos os espaços disponíveis, deve vislumbrar uma reorganização dos tempos para as aprendizagens, tendo em vista abranger todas as áreas de conhecimento, atender ao DCRM, às particularidades da comunidade escolar, bem como ao PPP da escola.

A articulação das atividades complementares de Educação em Tempo Integral com as atividades previstas na matriz curricular pressupõe o mapeamento dos planos de ensino dos professores, a observação das práticas pedagógicas, o estudo e a análise dos materiais didáticos adotados, o diagnóstico dos interesses e as demandas da comunidade escolar, o estabelecimento de objetivos e regras, além de todos os elementos que constituem a organização de um trabalho pedagógico comprometido com a construção da cidadania dos estudantes.

É importante frisar que toda atividade tem que ter intencionalidade pedagógica. Ademais, é fundamental que haja integração entre o trabalho realizado pelos professores que coordenam as atividades durante todo o período de atendimento escolar.

A matriz curricular de referência para as Unidades Escolares inseridas na perspectiva de Educação em Tempo Integral, como em todas as outras escolas da Rede, deverá atender à concepção de educação estabelecida pela política educacional explícita no DCRM do município, considerando, sobretudo, os preceitos legais vigentes, os documentos norteadores dessa política e as expectativas da comunidade na qual a Unidade Escolar está inserida.

9.3.2 Formação Básica e Formação Diversificada

A Formação Diversificada constitui, com a Base Nacional Comum, o currículo integrado. Logo, deve estar articulada com as demais áreas do conhecimento, contemplando um ou mais componentes curriculares. Ademais, compreende as atividades relativas ao tempo ampliado, proporcionando mais possibilidades de aprendizagem aos estudantes.

Tais atividades devem constar no PPP, com base no Currículo Básico, devendo ser realizadas por meio de projetos interdisciplinares, como, por exemplo: atividades de acompanhamento pedagógico em Português e Matemática (obrigatório); culturais, artísticas e esportivas (prioritário) e de formação pessoal e social.



As matrizes curriculares serão versadas por áreas de conhecimento e campos de conhecimentos e atividades. Na tabela abaixo abordaremos como dimensões para ampliação da jornada como norte e nos anos coloreamos de forma detalha a matriz curricular com distribuição de tempos, carga horária e nomenclaturas.

Tabela 02 – Dimensões como norte para construção das matrizes de Tempo Integral

Legislação	Divisão	Área do Conhecimento	Componente Curricular	
Lei Federal N.º 9.394/96 Res. n.º 07/2010CNE – BNCC – DCRB – DCRM Lei 14.640/2023 Portarias 1.495/2023 - 2.036/2023.	Formação Básica	Linguagens	Língua Portuguesa	
			Arte	
			Educação Física	
		Matemática	Matemática	
		Ciências da Natureza	Ciências	
		Ciências Humanas	História	
		Geografia		
		Ensino Religioso	Ensino Religioso	
	CAMPOS DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS			
	Formação Diversificada			Redação
				Letramento e Alfabetização
				Alfabetização e Conhecimento Matemático
				Atividades Esportivas e Recreativas
				Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável
				Cultura e Saberes em Arte
				Projeto de Vida e Educação para a Cidadania
			Atividades de Formação Humana e Social	
		Tecnologias		

Fonte: Elaborada pela coordenação pedagógica da Secretaria

As atividades da Formação Básica devem priorizar as premissas construídas no Documento Curricular Referencial Municipal, trazendo as construções coletivas e debatidas nas formações realizadas pela SEME e nos momentos das atividades complementares exercida na unidade de ensino, estas têm caráter obrigatório e devem ser organizadas conforme matriz curricular oficial da rede, necessariamente distribuídas em tempo, componentes e dias definidos âmbito da programação de carga horária escolar.

As atividades da Formação Diversificada serão organizadas por reagrupamentos, respeitando, preferencialmente, os anos afins do ensino fundamental, bem como a estrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades.

9.3.3 Organização do tempo - horários de aulas e distribuições

Apresentamos a seguir uma proposta de distribuição dos horários para as unidades escolares que atenderão a oferta e ampliação no turno matutino. As escolas priorizadas para começarem em 2024 dispõem de espaços para que todas as turmas passem para o tempo integral.



Tabela 03 – Anos iniciais e finais

AULA	HORÁRIO		DIAS DA SEMANA					
	<i>N.º</i>	<i>Início</i>	<i>Término</i>	<i>Segunda</i>	<i>Terça</i>	<i>Quarta</i>	<i>Quinta</i>	<i>Sexta</i>
1ª		7h30min	8h30min					
2ª		8h30min	9h30min					
3ª		9h30min	10h30min					
4ª		10h30min	11h30min					
-		11h30min	12h30min	<i>Almoço e Descanso</i>				
6ª		12h30min	13h30min					
7ª		13h30min	14h30min					

Fonte: Elaborada pela coordenação pedagógica da Secretaria

A organização dos horários é, apenas, uma sugestão para facilitar a visualização da distribuição em seu quantitativo de módulos-aula. Fica, portanto, a critério de cada Unidade Escolar fazer a distribuição a ser adotada.

10 AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

A avaliação, como instrumento para melhorar o processo educacional e como elemento qualificador das aprendizagens, tem de ser uma das prioridades das políticas educacionais em todos os níveis de ensino e, em especial, nos programas destinados a ampliar os tempos e espaços de permanência do estudante na escola.

A oferta da Educação em Tempo Integral objetiva ampliar tempos, espaços e oportunidades educacionais. Contudo, sabe-se que a ampliação do tempo e a reorganização dos espaços na escola não garantem as aprendizagens, haja vista ser essencial que outras intervenções sejam desenvolvidas para o alcance dos objetivos da referida oferta. Entende-se que refletir sobre a avaliação da aprendizagem, na perspectiva da política da Educação em Tempo Integral, pressupõe não apenas repensar as concepções e os princípios avaliativos, mas também a própria escola, suas finalidades e sua função social.

Vasconcellos (1993) já alertava sobre a relação intrínseca entre ensino e avaliação, na medida em que não se ensina autenticamente sem avaliar. Para o autor, o melhor procedimento de avaliação é o de ensino. Se acreditamos que o conhecimento novo ocorre a partir de um nível de desenvolvimento real, a primeira atitude a se tomar no ensino é investigar o conhecimento prévio dos estudantes. Nesse sentido, a avaliação está intimamente relacionada com o processo de ensino.



Avaliar para implementar a política de Educação em Tempo Integral é possibilitar a ampliação e a qualificação dos procedimentos de ensino, com vistas à melhoria da qualidade das aprendizagens.

A avaliação do estudante a ser realizada pelo professor e pela equipe pedagógica deve assumir um caráter processual, formativo e participativo; ser contínua, cumulativa e diagnóstica. Para subsidiar o processo avaliativo, as Unidades Escolares têm como parâmetro o que determinam a LDBEN e o DCRM. Dessa forma, o que se almeja é possibilitar ao estudante compreender, raciocinar, analisar, criticar e propor questões relevantes para a sua própria formação como cidadão, bem como elaborar propostas de intervenção na realidade, com ética e cidadania, considerando a diversidade sociocultural inerente à condição humana no mundo e na história.

Assim sendo, a avaliação representa parte integrante e integralizadora do processo educativo, devendo ser vista como eixo condutor da organização do trabalho pedagógico. Com base nessa compreensão, a função formativa da avaliação é assumida pela SEME como a mais adequada à oferta de uma educação pública democrática, inclusiva e emancipatória, conforme estabelecem as premissas do DCRM para a avaliação educacional: aprendizagem, institucional e escolar (2023).

A partir dessa concepção, a política de Educação em Tempo Integral prevê, em sua implantação, a realização da avaliação diagnóstica com o objetivo de:

- a. verificar as competências e habilidades dos estudantes em relação às aprendizagens;
- b. identificar os estudantes com defasagem de aprendizagem e proceder à intervenção pedagógica; e
- c. observar seu comportamento no seu relacionamento interpessoal (timidez, agressividade, impulsividade, desatenção, baixo nível de autoestima).

Para acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, algumas práticas podem ser realizadas a partir do planejamento individual e/ou coletivo da equipe gestora e dos professores, quais sejam:

- análises sobre evidências de aprendizagens, a partir de questionamentos como: o estudante apresentou avanços, interesses, desenvolvimento nas diferentes áreas de conhecimento? As tarefas avaliativas e as observações feitas permitem perceber avanços em que sentido? O estudante, ou grupos de estudantes, precisa(m) de mais tempo ou de mais atenção dos professores para alcançar as aprendizagens necessárias? Qual tipo de intervenção é necessária para que isso ocorra? Compreendem-se as razões didáticas, epistemológicas, relacionais para o fato de o estudante não avançar na direção esperada?



- organização de situações para que estudantes e professores se conheçam melhor e conversem sobre a escola que desejam. Para isso, dinâmicas de grupo podem ser planejadas por professores e/ ou pela coordenação pedagógica. Esse procedimento pode fazer parte da avaliação diagnóstica inicial realizada no início do ano letivo, das avaliações institucionais realizadas ao longo dele, ou sempre que for necessário;
- registro de aspectos que permitam acompanhar, intervir e promover oportunidades de aprendizagem a cada estudante, sem perder a atenção ao grupo como um todo. Os registros podem ser feitos pelos profissionais que atuarão na modalidade;
- observação e anotação do que os estudantes “ainda” não compreenderam, em que “ainda” não avançaram, e se “ainda” necessitam de maior atenção e orientação, por meio de registros no Diário de Classe e em outros instrumentos, como, por exemplo, o portfólio construído com essa finalidade. Essa prática possibilita aos professores que lidam com um mesmo estudante, ou grupos de estudantes, conhecê-lo(s) mais para definir estratégias conjuntas e também sugerir novas atividades e/ou tarefas interdisciplinares. A observação como procedimento avaliativo permite identificar os avanços do estudante, alterando o enfoque avaliativo unilateral para uma visão participativa, ética e inclusiva.

O acompanhamento da política de Educação em Tempo Integral é indissociável da execução e da avaliação, devendo ser diário e sistemático, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados esperados. Durante o acompanhamento, o gestor apoia sua equipe e a ajuda a corrigir os erros e a ajustar o rumo do que foi traçado em seu Plano de Ação. Conforme preceitua a LDBEN, nos artigos descritos abaixo:

Art. 12 - os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

V- prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV– estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

V – a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
- b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.



Vale evidenciar que o DCRM (2023) faz referência ao termo avaliação para as aprendizagens, em vez de avaliação das aprendizagens. Enquanto nesta, o foco é, predominantemente, o conteúdo ensinado, aquela avalia para auxiliar que a aprendizagem do estudante seja ainda mais efetiva e para que o professor alcance melhores resultados em suas ações pedagógicas. Ademais, tem como objetivo principal promover intervenções à medida que o trabalho pedagógico acontece, haja vista a intenção ser a de “[...] avaliar para garantir algo, e não apenas para coletar dados sem comprometimento com o processo.” Na avaliação da aprendizagem, a verificação é feita em um determinado período, não necessariamente com o intuito de realizar intervenções para melhorias na aprendizagem do estudante, mas apenas para sintetizá-la e promover sua classificação (VILLAS BOAS, 2012).

O fato é que, para o processo de avaliação para as aprendizagens se consolidar, é de fundamental importância que haja, por parte de todos os profissionais envolvidos, ações em conjunto que promovam, principalmente nos espaços da coordenação pedagógica, discussão, reflexão e estudos contínuos sobre a prática de avaliação, visto que os desafios são constantes.

Além disso, na maioria dos casos, são necessárias mudanças de paradigmas nos procedimentos de avaliação, posto que isto implica analisar dados dos estudantes (e os estudantes); então, pressupõe-se que o avaliador deve conhecer alguns princípios fundamentais da sua função, reconhecer aspectos importantes dessa análise antes de se desempenhar sua função; deve, também, identificar os objetivos estabelecidos no processo de ensino e de aprendizagem do objeto em estudo para, finalmente, decidir a modalidade mais adequada para uma avaliação eficaz, que possibilite apontar não só os erros mas também os acertos. Afinal, avaliar é fazer “[...] julgamento de valor sobre manifestações relevantes da realidade tendo em vista uma tomada de decisão” (LUCKESI, 2002, p.5).

A partir dessa tese, convém, também em conjunto, selecionar estratégias pedagógicas adequadas às intervenções que deverão ser feitas para minimização ou superação das deficiências diagnosticadas, sem deixar de ressaltar as competências constatadas. O campo teórico da avaliação progressista, orienta que os instrumentos/procedimentos a serem adotados para a realização de atividades avaliativas deverão ser planejados e desenvolvidos por professores, coordenadores, orientadores educacionais e equipe gestora, com ou sem a participação do estudante, a fim de promover uma reflexão sobre as aprendizagens. Assim, a Unidade Escolar é quem definirá como a avaliação deverá ser realizada dentro da organização do trabalho pedagógico, de modo que possibilite o acompanhamento e a intervenção para a promoção do direito do estudante às aprendizagens.



Dessa forma, é imprescindível considerar todos os elementos pertinentes e necessários à prática de avaliação, no que tange à aprendizagem, a fim de estabelecer a operacionalização dos critérios para os resultados e os processos de promoção do estudante, bem como os estudos para recuperação, progressão parcial, avanços, matrícula, transferência, aproveitamento, adaptação e equivalência.

Quanto à avaliação dos componentes curriculares que integram a Base Diversificada, a orientação é que os resultados dessa avaliação não poderão ser considerados para efeito de retenção ou reprovação dos estudantes. Por fim, as Unidades Escolares devem adotar as regras de avaliação expressas no Regimento Escolar, por ser o documento orientador da aplicação da legislação vigente e garantidor do planejamento para o aperfeiçoamento sustentável do trabalho técnico-pedagógico, realizado pelas Unidades Escolares; e por resguardar as normas e regulamentações em vigor, nele prescritas, pois é a aplicação do Regimento Escolar que legitima os atos escolares, as tomadas de decisões e a execução de ações comuns a toda Rede Pública de Ensino do Cocos.

11 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

O monitoramento e acompanhamento⁵ e a avaliação das políticas para implantação da Educação em Tempo Integral são fundamentais para avaliar se as estratégias e os processos desenvolvidos estão produzindo os efeitos desejados. Assim, é preciso ter diagnósticos cada vez mais claros sobre aspectos da realidade, com vistas a desenvolver ações para resolver ou minimizar problemas.

Dessa forma, cabe à equipe de implantação da Política de Educação em Tempo Integral:

- a) elaborar uma agenda de acompanhamento e apoio às Unidades Escolares no desenvolvimento das ações estabelecidas no plano de ação proposto;
- b) consolidar relatórios periódicos com os resultados obtidos;
- c) apoiar a análise e a avaliação da evolução dos resultados parciais e metas;
- d) analisar, avaliar e recomendar ações de revisão das estratégias comuns que propiciarão melhorias ao longo do ano.

⁵ Monitoramento e o Acompanhamento - Embora complementares, o monitoramento e a avaliação não são ações "sinônimas". O monitoramento é um procedimento de gestão que permite acompanhar diferentes aspectos de um projeto durante seu período de execução. Dessa forma, podem ser construídas informações contínuas que servirão de base para possíveis ajustes frente àquilo que foi planejado, inicialmente, para um projeto.



A conclusão dessa demanda alimentará a revisão e o ajuste das estratégias para o reinício do ciclo de planejamento do ano seguinte.

A implementação da política de Educação em Tempo Integral implica enfrentar diversos desafios, como, por exemplo: organizar os espaços e tempos escolares (haja vista a ampliação da estadia dos estudantes na escola), rever os métodos e a prática pedagógica docente, verificar as possibilidades educativas dentro e fora do espaço escolar, além de refletir e discutir sobre os diversos pontos de vista da equipe escolar.

Para que isso aconteça de forma efetiva, são necessários o envolvimento e o compromisso de todos, sendo imprescindível trazer a comunidade para dentro da escola e envolvê-la no processo educativo. No entanto, é necessário lembrar que a Educação em Tempo Integral precisa ser instigante, de modo que desafie e estimule a participação de todos os profissionais envolvidos, para que contribuam em todos os aspectos do processo de educação e formação dos estudantes.

Isso posto, é preciso que ações sejam implantadas pela equipe de trabalho no sentido de ouvir as famílias, os estudantes, bem como de abrir os portões da Unidade Escolar para dialogar com aqueles que, em alguma medida, são ou se sentem responsáveis e comprometidos com uma educação de qualidade na Rede Pública de Ensino de Cocos.

12 REFERENCIAS

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base**. – Brasília, DF: Inep, 2015.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

CANDAU, Vera Maria et al. **Oficinas pedagógicas de direitos humanos**. 2ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

CAVALIERE, Ana Maria. **Tempo de Escola e qualidade na educação pública**. Educ. Soc., Campinas, v. 28, n. 100, p. 1015-1035, out. 2006.

GONZÁLEZ REY, Fernando. **Las categorías de sentido, sentido personal y sentido subjetivo en una perspectiva histórico-cultural**: un camino hacia una nueva definición de subjetividad. Universitas Psychologica, v. 9, p. 241-253, 2009.

GRACIANI, Maria Stela S. **Pedagogia social de rua**. São Paulo: Cortez, 1997.



JULIÃO, F. O espaço físico como prática político-pedagógica. In: BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes Básicas de Infraestrutura para funcionamento das instituições de Educação Infantil**. Documento Preliminar. Brasília: MEC, 2002.

KUREK, M.; BUTZKE, C. M. **Alimentação escolar saudável para educandos da educação infantil e ensino fundamental**. Rev. Divulg. Técn. Cient. ICPG, v. 3, n. 9, p. 139-144, jul./dez. 2006.

LOMONACO, Beatriz Penteado; SILVA, Letícia Araújo Moreira da. **Percursos da educação integral em busca da qualidade e da equidade**. São Paulo: Cenpec: Fundação Itaú Social - Unicef, 2013. Disponível em: <http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/viewFile/235/245> Acesso em: 21 mar. 2023.

MENESES, J. S. S. **A educação integral tem como um de seus alicerces sua desejável integração com outras instituições/esferas da sociedade**, 2009. Disponível em: <www.simposioestadopolitica.ufu.br/imagens/anais/pdf/EC21.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2024.

MESQUITA, G.; SOBRAL, F. C.; MENEZES, I. **Adolescência na Escola: o desafio do desenvolvimento integral**. Um estudo sobre as opções pedagógicas e organizacionais e uma escola kentenichiana. Interações. n. 5, v. 3, p. 82-109, 2007. Disponível em: <<https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/6930/2/83306.pdf>> Acesso em: 21 mar. 2024.

OLIVEIRA, Eny da Luz Lacerda. Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, SP. **Volume 14**, Número 2, Julho/Dezembro de 2010: 245-260.

OMISTE, A. Savedra; LÓPEZ, Maria Del C.; RAMIREZ, J. Formação de grupos populares: uma proposta educativa. In CANDAU, Vera Maria; SACAVINO, Susana (Org.) **Educar em direitos humanos: construir democracia**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

PROENÇA, Maria Alice de Rezende. A rotina como âncora do cotidiano na Educação Infantil. Revista Pátio Educação Infantil, Porto Alegre, n. 4, p.13-15, 04 abr. 2004.

SANTOS, Fernanda Marsaro dos. **Políticas Públicas de ampliação da jornada escolar na perspectiva da educação integral fazem a diferença?** Um estudo do Programa Mais Educação. 2014. Total 262 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Católica de Brasília. Brasília, 2014.

SANTOMÉ, Jurjo Torres. **Globalização e interdisciplinaridade: o currículo integrado**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SILVA, Edileuza Fernandes da. A coordenação pedagógica como espaço de organização do trabalho escolar: o que temos e o que queremos. IN: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.) **Quem sabe faz a hora de construir o Projeto Político Pedagógico**. Campinas, SP, Papyrus, 2007.

SILVA, M. O coordenador pedagógico e a questão da participação nos órgãos colegiados. In: ALMEIDA, L. R. de; PLACCO, V. M. N. de S. (Org.). **O coordenador pedagógico e a questão da contemporaneidade**. 5. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2011.



VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Construção do conhecimento em sala de aula. São Paulo: Salesiana Dom Bosco, 1993.

VEIGA, Ilma Passos da. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos da (org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas: Papyrus, 1998.

VILLAS BOAS, B. M. F.; PEREIRA, M. S.; OLIVEIRA, R.M. da S. **Progressão continuada: equívocos e possibilidades**. Polifhonia: revista do programa de pós-graduação em ensino da educação básica do CEPAE/UFG, Goiás, n.1, v. 23, p. 93-109, 2012



ANEXO I – ANOS INICIAIS

**MATRIZ CURRICULAR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1º AO 5º ANO – 200 DIAS LETIVOS / 40 SEMANAS LETIVAS / TEMPO DE 60 MINUTOS**

Tabela 04 – Matriz curricular para a jornada escola de Tempo Integral

Legislação	Área do Conhecimento	Componente Curricular	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano		Carga Horária	
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A		
Lei Federal N.º 9.394/96 Res. n.º 07/2010 CNE BNCC – DCRB - DCRM	Básica	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	240	1.000	
		Linguagens	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
			Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
			Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1.000
		Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
			Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	2		80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
	Diversificada	Redação	Redação	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		Linguagem	Letramento e Alfabetização	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		Matemática	Letramento Matemático	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
			Atividades Esportivas e Recreativas	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		Ambiental	Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		Cultura	Cultura e Saberes em Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		Cidadania	Projeto de Vida e Educação para a Cidadania	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		Formação Humana	Atividades de Formação Humana e Social	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		Tecnologias	Educação e Tecnologias	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			30	1.200	30	1.200	30	1.200	30	1.200	30	1.200

Fonte: Elaborada pela coordenação pedagógica da Secretaria

Observações:

- O Ensino Religioso é facultativo para o aluno e será desenvolvido conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela Resolução CEB nº 02 de 07/04/98, Resolução nº. 7 de 14/12/2010, Resolução nº. 4 de 13/07/2010 e Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017.
- No componente curricular de Educação Física, as atividades motoras e atividades de participação social serão desenvolvidas dentre as atividades correspondentes (jogos, ginásticas, xadrez, etc.).



- O Currículo escolar seguirá as premissas da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) e Documento Curricular Referencial Municipal de Cocos (DCRM - Cocos) integrando e articulando os Temas Transversais (aspectos da Vida Cidadã) com as Áreas de Conhecimento, visando à formação integral do aluno.

1 Serão trabalhados de forma transversal:

1.1 Os temas: Sexualidade e gênero, saúde, vida familiar e social, trabalho, educação para o consumo, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural devem permear todos os componentes curriculares (**artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);

1.2 Os direitos da criança e dos adolescentes (Lei nº. 11.525/07) que têm como diretriz a Lei nº8. 069/90 que institui o ECA (**artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);

1.3 A condição e o direito do idoso (Lei nº. 10.741/2003: Estatuto do Idoso) (**§do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);

1.4 A preservação do meio ambiente nos termos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99) (**artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);

1.5 A Educação para o trânsito (Lei 9.503/97) (**§1º do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);

1.6 O Estudo sobre os símbolos nacionais (Lei nº. 12.472/11);

1.7 A Educação em Direitos Humanos (**Resolução CNE/CEB 7/10**).

2 Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro – Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiras serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação Artística, Literatura e histórias Brasileiras (**Lei 11.645/08**);

3 O ensino de Arte especialmente em suas as expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos (**Lei nº12. 769/08**);

4 A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte (**Lei nº. 12.287/10**).



ANEXO II – ANOS FINAIS

**MATRIZ CURRICULAR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
6º AO 9º ANO – 200 DIAS LETIVOS / 40 SEMANAS LETIVAS / TEMPO DE 45 MINUTOS**

Tabela 05 – Matriz curricular para a jornada escola de Tempo Integral

Legislação	Área do Conhecimento	Componente Curricular	6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano		Carga Horária		
			S	A	S	A	S	A	S	A			
Lei Federal N.º 9.394/96 Res. n.º 07/2010 CNE BNCC – DCRB - DCRM	Básica	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	800	
			Arte	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
			Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
		Matemática	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
			Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	800	
		Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
			Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		Geografia		2	80	2	80	2	80	2	80	320	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	160		
	Diversificada	Redação	Redação/Projeto de Vida	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
		Linguagem	Letramento e Alfabetização	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
		Matemática	Letramento Matemático	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
			Atividades Esportivas e Recreativas	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
		Ambiental	Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
		Cultura	Cultura e Saberes em Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
		Cidadania	Projeto de Vida e Educação para a Cidadania	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
		Formação Humana	Atividades de Formação Humana e Social	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
		Tecnologias	Educação e Tecnologias	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
		TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			34	1.360	34	1.360	34	1.360	34	1.360	5.440

Fonte: Elaborada pela coordenação pedagógica da Secretaria

Observações:

- O Ensino Religioso é facultativo para o aluno e será desenvolvido conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela Resolução CEB nº 02 de 07/04/98, Resolução nº. 7 de 14/12/2010, Resolução nº. 4 de 13/07/2010 e Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017.
- Os conteúdos de Língua Estrangeira Moderna serão trabalhados apenas em um dos componentes curriculares: Inglês, Francês ou Espanhol - visando atender as peculiaridades locais.
- No componente curricular de Educação Física, as atividades motoras e atividades de participação social serão desenvolvidas dentre as atividades correspondentes (jogos, ginásticas, xadrez, etc.).



- O Currículo escolar seguirá as premissas da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) e Documento Curricular Referencial Municipal de Cocos (DCRM - Cocos) integrando e articulando os Temas Transversais (aspectos da Vida Cidadã) com as Áreas de Conhecimento, visando à formação integral do aluno.
- No 9º ano a disciplina de ciências é subdividida em 01 aula de Química e 01 de Física

1 Serão trabalhados de forma transversal:

- 1.1 Os temas: Sexualidade e gênero, saúde, vida familiar e social, trabalho, educação para o consumo, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural devem permear todos os componentes curriculares (**artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);
- 1.2 Os direitos da criança e dos adolescentes (Lei nº. 11.525/07) que têm como diretriz a Lei nº8. 069/90 que institui o ECA (**artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);
- 1.3 A condição e o direito do idoso (Lei nº. 10.741/2003: Estatuto do Idoso) (**§do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);
- 1.4 A preservação do meio ambiente nos termos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99) (**artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);
- 1.5 A Educação para o trânsito (Lei 9.503/97) (**§1º do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10**);
- 1.6 O Estudo sobre os símbolos nacionais (**Lei nº. 12.472/11**);
- 1.7 A Educação em Direitos Humanos (**Resolução CNE/CEB 7/10**).

2 Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro – Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiras serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação Artística, Literatura e histórias Brasileiras (**Lei 11.645/08**);

3 O ensino de Arte especialmente em suas as expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos (**Lei nº12. 769/08**);

4 A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte (**Lei nº. 12.287/10**).



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9891-5BDC-A1AE-BB77-AE12> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9891-5BDC-A1AE-BB77-AE12



Hash do Documento

a6e6ba265ab6e593d60541a89f082ff1c6edadbc036330ba6caa8e61c2598c4f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/10/2024 16:28 UTC-03:00